

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
DABS.A/PE – 288 / 2019

SEGURO DE TRANSPORTES EM VIAGENS NACIONAIS E
OPERAÇÕES ISOLADAS

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

SEÇÃO II - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

SEÇÃO III - HABILITAÇÃO

SEÇÃO IV - PLANILHA DE PREÇOS (TAXA)

**ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO /
PARENTESCO E DE CUMPRIMENTO DO QUE TRATA O ARTIGO 38 DA
LEI Nº 13.303/16**

Rio de Janeiro, de de 2020

Henrique Tadeu Vasconcelos dos Santos
Chefe da Divisão Regional de Aquisição

SEÇÃO I

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. CONDIÇÕES E GARANTIAS SECURITÁRIAS
4. OBSERVAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
7. CREDENCIAMENTO
8. RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

ANEXO: CONDIÇÕES DO SEGURO A SER CONTRATADO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esta licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, do tipo Menor Preço, é regida por este EDITAL, em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da ELETROBRAS, que se encontra disponível no endereço eletrônico: http://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Estatutos_politicas_mauais/Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos.pdf, pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024/19 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Pregão Eletrônico poderá ser acessado pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e realizados de acordo com a legislação indicada no subitem 1.1 acima.
- 1.4 As instruções estabelecidas neste EDITAL de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus Documentos de Habilitação e/ou PROPOSTAS.
- 1.5 A presente licitação tem âmbito nacional, não sendo aceita a participação de empresas em consórcio, assim como de cooperativas.
- 1.6 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, dissolução ou liquidação.
- 1.7 Não será permitida a participação de licitantes estrangeiros que não estejam constituídas no País.
- 1.8 Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
- 1.8.1 penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR;
- 1.8.2 penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal;
- 1.8.3 penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992,

aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

- 1.8.4 penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 1.9 Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38da Lei n. 13.303/2016.
- 1.10 Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 9.605/98, 12.527/11 e 12.529/11.
- 1.11 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 1.12 O LICITANTE não pode, em hipótese alguma, modificar o preço e as condições de sua PROPOSTA, após o término da sessão, sob alegação de insuficiência de informações relativas aos SERVIÇOS.
- 1.13 LICITANTES que fazem parte do mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que participem do capital um do outro, ou que possuam sócios, acionistas ou administradores em comum, devem declarar tal condição quando do registro inicial de sua PROPOSTA no Sistema. Caso referido LICITANTE seja o detentor da melhor oferta após a etapa competitiva, deverá também declarar na sua PROPOSTA, quando do envio da documentação referida no Item 1.1 da Seção II, que tais participantes atuam no presente Pregão representando interesses econômicos independentes entre si.
- 1.14 Os recursos financeiros para a presente licitação são próprios da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, provisionados na Conta Razão nº. 4192002001 e Centro de Custo nº. U206010001.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de sociedade seguradora, visando a garantir coberturas de seguro quanto aos riscos de Transportes em Viagens Nacionais e Operações Isoladas para os bens de propriedade da ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR, doravante denominada ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, ou sob sua responsabilidade.
- 2.2 Os SERVIÇOS, objeto desta licitação, para fins de aplicação do artigo 34 da Lei 10.833/03 serão enquadrados no código 6188, conforme ANEXO I da IN/RFB nº 1.234/12.

3 CONDIÇÕES E GARANTIAS SECURITÁRIAS

3.1 As condições e garantias a serem apresentadas pelo LICITANTE, e ratificadas na Apólice de Seguro deverão estar de acordo com as CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES E/OU ESPECIAIS, regulamentadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e normatizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, vigentes para os seguros que contemplem os riscos e as coberturas a serem contratadas.

3.2 Ressalvado o disposto nas CONDIÇÕES DO SEGURO A SER CONTRATADO, constantes do ANEXO da SEÇÃO I do presente EDITAL, aplicar-se-ão ao seguro as condições contratuais do plano padronizado para o Seguro de Transportes e as regras mínimas para a sua comercialização, em conformidade com a CIRCULAR SUSEP Nº 354, de 30 de novembro de 2007.

4 OBSERVAÇÕES

4.1 As condições específicas e detalhadas da contratação encontram-se descritas neste EDITAL, e demais documentos deste PREGÃO, os quais deverão ser a base da PROPOSTA do LICITANTE.

4.2 Caberá ao LICITANTE que vier a ser contratado, a exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos SERVIÇOS de acordo com as obrigações legais, regulamentares e contratuais, bem como aquelas que não foram explicitamente mencionadas, mas que se façam necessárias à sua perfeita execução.

5 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 Os LICITANTES deverão encaminhar a documentação da PROPOSTA concomitantemente com a de HABILITAÇÃO, elaboradas conforme o estabelecido neste EDITAL e seus anexos, a partir da data da publicação do EDITAL até a data e hora da SESSÃO DE LANCES, sendo permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da documentação de PROPOSTAS e HABILITAÇÃO.

5.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à PROPOSTA sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na legislação pertinente.

6 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Se, após exame do EDITAL, o LICITANTE e cidadãos podem pedir esclarecimentos à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço:
pregao_servicos@eletronuclear.gov.br

6.2 Na consulta, deverá estar indicado o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

- 6.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, LICITANTE e cidadãos podem impugnar o EDITAL, sendo realizada de forma eletrônica, pelo endereço: pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 6.4 Os esclarecimentos emitidos, assim como quando a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR vier a acatar a impugnação, estes serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sem identificar a fonte que solicitou.
- 6.5 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 6.6 Não deverão ser considerados, pelos LICITANTES, na formulação de suas PROPOSTAS, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima.
- 6.7 Informamos que os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão Regional de Aquisição – DABS.A, situada na rua Candelária nº 65 - 12º andar - Centro - Rio de Janeiro. Lembrando que, de acordo com o Artigo 34 da lei 13.303/16, o orçamento será mantido sigiloso.

7 CREDENCIAMENTO

- 7.1 Os licitantes interessados em participar do certame licitatório deverão ser credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no seguinte sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8 RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES

- 8.1 Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas PROPOSTAS e lances.
- 8.2 Responder pela veracidade e exatidão de todos os SERVIÇOS a serem executados. Caso os SERVIÇOS venham a ser prestados em desacordo com as especificações definidas no EDITAL, o LICITANTE assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive danos e prejuízos causados a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR e a terceiros.
- 8.3 Observar as datas e horários limites previstos no (s) Aviso (s) para apresentação da documentação da PROPOSTA de Preços concomitantemente com a de HABILITAÇÃO, atentando, também, para a data e horário estabelecidos para início da etapa de lances.
- 8.3.1 Todos os horários estabelecidos no (s) Aviso (s) e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.4 Acompanhar as operações no sistema, sendo responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento dos prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no sistema Portal de Compras do Governo Federal – Compras

Governamentais e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.

- 8.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso
- 8.6 indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.7 Comunicar formal e imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

ANEXO DA SEÇÃO I

CONDIÇÕES DO SEGURO A SER CONTRATADO

1. ÂMBITO GEOGRÁFICO E BENS SEGURADOS

- 1.1. As disposições da presente contratação aplicam-se aos bens segurados em viagens aquaviárias, terrestres e aéreas, em Todo Território Nacional.
- 1.2. Consideram-se bens segurados as mercadorias de propriedade da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, ou sob sua responsabilidade, identificadas nas averbações.

2. OBJETO DO SEGURO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir, até o limite da importância segurada contratada, e de acordo com as condições deste EDITAL, o pagamento da indenização à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR ou ao Beneficiário por ela indicado, por prejuízos ocorridos e devidamente comprovados, decorrentes dos riscos cobertos, nas seguintes modalidades:

2.1.1. VIAGENS NACIONAIS

- 2.1.1.1. Mercadorias do ramo de negócios da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, de sua propriedade e/ou sob sua responsabilidade, transportadas por seus veículos ou de terceiros contratados, consistindo principalmente de:
 - 2.1.1.1.1. (CONDIÇÃO PARTICULAR: não se aplica a esse item a exclusão da CONDIÇÃO GERAL, Item 10.2.9) Elementos Combustíveis – Compostos de 235 varetas combustíveis, comprimento de 4,1m e peso total de cerca de 466 kg UO₂. O urânio encontra-se sob a forma de pastilhas sinterizadas de UO₂, com enriquecimento isotópico de 3,6%. Estas pastilhas estão encapsuladas em tubos de Zircaloy, constituindo as varetas combustíveis. Estas varetas são montadas num arranjo metálico, formando os EC's (Classificação 84.01.30.00 da NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul);
 - 2.1.1.1.2. Cofres especiais, de aço, tipo “A”, classe físsil, de propriedade dos fornecedores e/ou fabricantes dos EC's para transporte de Elementos Combustíveis – EC's, com capacidade para dois (2) EC's. Dimensões externas 5,80 (comp.) x 0,99 (larg.) x 0,78 (alt.) m;
 - 2.1.1.1.3. Equipamentos, máquinas, aparelhos, materiais e quaisquer outros produtos novos e/ou usados, devidamente acondicionados, destinados a construção e/ou manutenção de Usinas Termonucleares de geração elétrica ou para seu uso;
 - 2.1.1.1.4. Mercadorias em devolução ou redespachadas;
 - 2.1.1.1.5. Mercadorias e/ou bens usados;

NOTAS:

- A) Cerca de noventa por cento (90%) das viagens são efetuadas por veículos de responsabilidade da Segurada;
- B) O transporte dos Elementos Combustíveis – EC's é efetuado por transportadoras especialmente contratadas para esta finalidade e obedecem rigidamente a um plano de transporte aprovado pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, IBAMA e INEA;
- C) Os EC's são transportados em comboios com acompanhamento de equipes de Proteção Radiológica e Proteção Física, batedores da Polícia Rodoviária Federal e/ou Polícia Militar, além de equipe técnica especializada da Segurada;
- D) Os Elementos Combustíveis – EC's são transportados em cofres especiais, de aço, de propriedade dos fornecedores e/ou fabricantes dos EC's, projetados e apropriados para essa finalidade, de modo que os EC's fiquem protegidos de choques e vibrações durante o transporte.

2.1.2. OPERAÇÕES ISOLADAS

- 2.1.2.1. Mercadorias do ramo de negócios da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, de sua propriedade e/ou sob sua responsabilidade, quando em operações isoladas de Içamento e/ou Descida, Carga e/ou Descarga ou, ainda, Movimentação, nas dependências da Segurada.
- 2.1.2.2. Os equipamentos a serem utilizados nas Operações Isoladas serão equipamentos móveis ou intrínsecos das instalações das Usinas, de propriedade da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, e/ou contratados junto a empresas especializadas.
- 2.1.2.2.1. Operações Isoladas são episódicas, entretanto, podem ocorrer a qualquer momento, motivo pelo qual a cobertura deve estar disponível.
- 2.1.2.2.2. Não serão aceitas propostas que não contemplem a cobertura de Operações Isoladas.

3. INTERESSE SEGURÁVEL

- 3.1. Os bens a serem segurados serão os de propriedade da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, ou de terceiros cuja responsabilidade de transportar seja contratualmente da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, e, inerentes ao ramo de negócio desta.

4. PERCURSOS

- 4.1. A apólice deverá cobrir qualquer percurso no território nacional.
- 4.1.1. As viagens referentes aos Elementos Combustíveis são no percurso Resende, RJ para Angra dos Reis, RJ. As demais viagens se concentram, quase na totalidade, entre Rio de Janeiro, RJ e Angra dos Reis, RJ e São Paulo, SP e Angra dos Reis, RJ.

5. IMPORTÂNCIA SEGURADA

- 5.1. A importância segurada será o valor informado pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, constante da nota fiscal, fatura, ou outro documento hábil que represente os bens segurados, e não implicará reconhecimento, por parte da Seguradora, de prévia determinação de seu valor real.
- 5.2. A importância segurada deverá corresponder ao valor real do objeto segurado, conforme definido em LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS, das Condições de Seguro, podendo abranger também uma ou mais das seguintes verbas, desde que ratificadas por meio de cobertura adicional, e discriminadas por cláusulas e verbas próprias nas averbações:
- 5.2.1. Frete;
- 5.2.2. Despesas;
- 5.2.3. Tributos.
- 5.3. Estima-se em **R\$ 240.000.000,00** (duzentos e quarenta milhões de reais) a Importância Segurada, para transportes, no período da contratação, com base nos transportes efetuados para carga geral nos últimos doze meses e na programação dos transportes de combustíveis.
- 5.3.1. A programação para transporte de Elementos Combustíveis está estimada com Importância Segurada no valor de **R\$ 180.000.000,00** (cento e oitenta milhões de reais), no período de contratação.

6. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

- 6.1. O Limite Máximo de Garantia representará a quantia máxima que a Seguradora assumirá, por viagem, ou por acúmulo de bens ou mercadorias decorrentes de uma ou mais viagens, em qualquer local ou meio de transporte incluídos na cobertura do seguro objeto desta contratação, ainda que tal acúmulo não seja do conhecimento da Seguradora.
- 6.2. A aceitação de valor superior ao contratado dependerá de prévia e expressa concordância da Seguradora, consultada, por escrito, pelo menos 3 (três) dias úteis antes do início da viagem ou do acúmulo.
- 6.3. A Seguradora deverá disponibilizar Limite Máximo de Garantia para o equivalente a **R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões de reais), por evento.

7. RISCOS COBERTOS

- 7.1. Para fins desta contratação, consideram-se riscos cobertos aqueles definidos para cada cobertura e cláusula abaixo indicada, que fará parte integrante e inseparável da apólice.
- 7.1.1. COBERTURAS E CLÁUSULAS
- 7.1.1.1. COBERTURA BÁSICA RESTRITA (C) Nº 1 – para bens que não puderem ser atendidos pela Cobertura Básica Ampla Nº 3;
- 7.1.1.2. COBERTURA BÁSICA AMPLA (A) Nº 3 – para bens novos;
- 7.1.1.3. COBERTURA BÁSICA PARA SEGUROS DE OPERAÇÕES ISOLADAS Nº 19;

- 7.1.1.4. COBERTURA ADICIONAL PARA MERCADORIAS EM DEVOLUÇÃO OU REDESPACHADAS Nº 205;
- 7.1.1.5. COBERTURA ADICIONAL PARA EMBARQUES AÉREOS SEM VALOR DECLARADO Nº 206;
- 7.1.1.6. COBERTURA ADICIONAL DE RISCOS DE GREVES Nº 210;
- 7.1.1.7. COBERTURA ADICIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DURAÇÃO DOS RISCOS Nº 212;
- 7.1.1.8. COBERTURA ADICIONAL PARA MERCADORIAS TRANSPORTADAS EM VEÍCULOS DO SEGURADO Nº 216;
- 7.1.1.9. CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA BENS USADOS Nº 301;
- 7.1.1.10. CLÁUSULA ESPECÍFICA DE AVERBAÇÕES SIMPLIFICADAS PARA OS SEGUROS DE TRANSPORTES NACIONAIS E PARA OS SEGUROS DE EXPORTAÇÃO Nº 309;
- 7.1.1.11. CLÁUSULA ESPECÍFICA DE FRANQUIA PARA OS SEGUROS DE TRANSPORTES INTERNACIONAIS E NACIONAIS (EXCETO OPERAÇÕES ISOLADAS E TRANSPORTES TERRESTRES NACIONAIS) Nº 310;
- 7.1.1.12. CLÁUSULA ESPECÍFICA DE PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA/FRANQUIA PARA OS SEGUROS DE OPERAÇÕES ISOLADAS E TRANSPORTES TERRESTRES NACIONAIS Nº 311;
- 7.1.1.13. CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA MERCADORIAS TRANSPORTADAS EM CONTAINERS “PADRÃO ISO” Nº 314;
- 7.1.1.14. CLÁUSULA ESPECÍFICA DE DISPENSA DO DIREITO DE REGRESSO Nº 317.

8. PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

- 8.1. Serão indenizáveis os danos materiais e as despesas realizadas para a defesa, salvaguarda, e/ou recuperação do objeto segurado, e a minimização de suas perdas e danos, desde que diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas condições contratuais, até o limite da importância segurada.

9. PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

- 9.1. Para fins da presente contratação, consideram-se prejuízos não indenizáveis aqueles expressamente convencionados nas Cláusulas contratadas, que farão parte integrante e inseparável da apólice, bem como:
 - 9.1.1. Medidas sanitárias, desinfecções ou fumigações, internada, quarentena, demora, estadia e sobrestadia em porto, imprópria preparação do navio para o carregamento, flutuações de preço e perda de mercado;
 - 9.1.2. Atos decorrentes de riscos políticos, de crédito e de garantia financeira.

10. BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

- 10.1. Não estarão compreendidos no seguro objeto desta contratação, em hipótese alguma:

- 10.1.1. Qualquer bem, quando compreender outros riscos que não os exclusivamente de transporte;
- 10.1.2. Filmes e/ou equipamentos cinematográficos, fotográficos e similares, quando incluídos os riscos de permanência em cinemas, estúdios, filmotecas, depósitos ou lojas de vendedores ou locadores e locais de filmagens;
- 10.1.3. Bens de terceiros recebidos para transporte;
- 10.1.4. Dinheiro, em moeda ou papel, cheques, contas e comprovantes de débito; metais preciosos e semipreciosos e suas ligas, trabalhadas ou não, pedras preciosas, semipreciosas, e pérolas, em geral, engastadas ou não; notas e notas promissórias; cartões de crédito, cartões telefônicos, cartões de estacionamento em geral; talões de cheques, vales e outros assemelhados e registros; títulos, apólices, diamantes industriais, documentos e obrigações de qualquer espécie e escrituras; bilhetes de loteria, selos e estampilhas; salvo pelo seu valor material (intrínseco); e
- 10.1.5. Bens em exposições, quando incluir o risco de permanência nos locais de exposição.
- 10.1.6. Jóias, salvo quando se tratar de Bagagem, nos termos da Cobertura Básica para Seguros de Bagagem, nº 20.
- 10.2. Salvo estipulação expressa na apólice e inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, não estão compreendidos no seguro:
 - 10.2.1. Equipamentos móveis, nos casos de autolocomoção;
 - 10.2.2. Mercadorias em devolução ou redespachadas;
 - 10.2.3. Mercadorias e/ou bens usados;
 - 10.2.4. Mercadorias sem valor declarado no conhecimento de embarque;
 - 10.2.5. Mercadorias embarcadas em navios com denominação a avisar;
 - 10.2.6. Chapas galvanizadas e/ou folhas de ferro zincadas (folha de flandres), sempre que o documento de compra estabeleça especificações inferiores às mínimas previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto ao peso, aderência e uniformidade da camada de zinco;
 - 10.2.7. Mercadorias transportadas no convés do navio;
 - 10.2.8. Mercadorias embarcadas em navios que:
 - 10.2.8.1. Estejam excluídos da 1ª Classe das Sociedades de Classificação reconhecidas ou sejam de classes desconhecidas; ou
 - 10.2.8.2. Tenham mais de 20 anos (contar a partir do ano de construção do navio conforme seu registro de classificação) ou sejam de idade desconhecida; ou
 - 10.2.8.3. Tenham menos de 1.000 Toneladas de Arqueação Bruta -TAB; ou
 - 10.2.8.4. Não tenham autopropulsão; ou
 - 10.2.8.5. Sejam construídos com outros materiais que não sejam ferro ou aço; ou
 - 10.2.8.6. Sejam utilizados em linhas regulares de características desconhecidas.
 - 10.2.8.7. São consideradas Sociedades de Classificação reconhecidas:

10.2.8.7.1. Lloyd's Register; American Bureau of Shipping; Bureau Veritas; China Classification Society; Germanischer Lloyd; Korean Register of Shipping; Maritime Register of Shipping; Nippon Kaiji Kyokai; Norske Veritas; Registro Italiano.

10.2.9 Material Radioativo, observando o Item 2.1.1.1.1, "Elementos Combustíveis", que é objeto deste edital e deve ser tratado como Condição Particular.

11. FRANQUIA

- 11.1. Para prejuízos com valor até R\$ 1.000,00 (mil reais), por reclamação, os mesmos ficarão por conta do Segurado;
- 11.2. Para prejuízos com valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicar-se-á franquia de 10% (dez por cento), por reclamação, limitada ao máximo de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. **Para Transporte - Apólice de Averbação:** destina-se a cobrir diversos embarques, sendo estes comunicados à Seguradora através de formulário ou meio eletrônico, denominado averbação. Aplicar-se-á a Cláusula de Averbação Simplificada;
- 12.2. **Para Operação Isolada** – As averbações serão individuais, previamente aos eventos.

13. PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 13.1. Mensal, para transportes, com base na Relação Mensal de Embarques, de que trata a Cláusula Específica de Averbação Simplificada para os Seguros de Transportes Nacionais;
- 13.2. O pagamento do prêmio para Operação Isolada, quando averbada, será efetuado após a operação, juntamente com a fatura mensal referente aos transportes;
- 13.3. O documento de cobrança deverá ser entregue à Segurada vinte (20) dias antes do dia do vencimento no endereço a seguir:
Eletrobrás Termonuclear S.A. – Eletronuclear
Departamento de Operações Financeiras – DOF.A
Rua da Candelária, 65 – 3º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ.
- 13.4. Quaisquer carregamentos, de qualquer natureza e o custo de Apólice, deverão estar incluídos no Prêmio Total cobrado, não cabendo à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros não especificados.
- 13.5. Conforme determina o artigo 34 da Lei nº 10.833/03, as faturas sofrerão retenção de tributos federais, na proporção estabelecida no anexo I da IN/SRF 539/05, sob o código 6188. Se a CONTRATADA estiver dispensada da

- retenção, deverá enviar, juntamente com cada documento de cobrança, cópia autenticada da documentação exigida no regulamento em vigor.
- 13.6. Quando a data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio do seguro poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 13.7. O pagamento do prêmio será efetuado através de rede bancária ou crédito em conta da Seguradora, que deverá indicar o Banco, agência, número da conta e quaisquer outras informações necessárias à concretização do crédito.
- 13.8. O eventual atraso no pagamento da fatura mensal na data indicada na respectiva nota de seguro **não deverá** acarretar a proibição de novas averbações, nem cancelamento das coberturas se pagos até o trigésimo dia da apresentação da fatura ou nota de seguro ou qualquer outra forma de cobrança. Os bens referentes aos prêmios já pagos também continuarão com cobertura até o fim da vigência prevista na apólice.
- 13.9. Fica, ainda, entendido e ajustado que, se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio sem que este se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado. Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do prêmio deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.
- 13.10. Não será permitida a cobrança de qualquer valor adicional a título de custo administrativo.
- 13.11. **Prêmio mínimo**
- 13.11.1. Não havendo movimento de transporte mensal, a Seguradora cobrará o Prêmio mínimo mensal líquido: R\$ 100,00 (cem reais).
- 14. PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO E RENOVAÇÃO DE APÓLICES**
- 14.1. O presente EDITAL representa a Proposta de Seguro da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, de que trata a CIRCULAR SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004.
- 14.2. A apresentação de Proposta de Preço, pelo Proponente, confirmará a aceitação do risco e das coberturas e garantias contidas no presente EDITAL, por parte da Seguradora que vier a ser contratada, e também a aceitação da Proposta de Seguro.
- 14.3. O documento emitido pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR ao Proponente Vencedor, após a homologação da licitação, autorizando a emissão da Apólice, ratificará a Proposta de Seguro por parte da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.
- 14.4. A renovação ou prorrogação do seguro poderá ser aceita, mediante acordo entre as partes, por igual ou inferior período, não podendo o preço (taxa) ofertado ser majorado.
- 15. PRAZO DO SEGURO**
- 15.1. O seguro vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar das 24:00 horas da data a ser informada na Autorização Formal da ELETROBRAS

ELETRONUCLEAR, que ocorrerá até 30 dias após a Homologação desta Licitação.

16. INÍCIO E FIM DOS RISCOS

- 16.1. Para fins deste seguro, o início e fim dos riscos serão aqueles definidos nas Coberturas e Cláusulas a serem contratadas, que farão parte integrante e inseparável da apólice e nela se encontram expressamente ratificadas.

17. LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

- 17.1. A Seguradora será obrigada a pagar em dinheiro o prejuízo resultante do risco assumido ou, caso haja concordância com o Segurado, poderá repor o bem.
- 17.2. Valor do Objeto Segurado
- 17.2.1. Para fins deste seguro, entende-se como valor do objeto segurado o valor de custo constante na fatura comercial ou documento equivalente e, na falta da fatura comercial ou de documento equivalente, o custo deve corresponder ao valor do objeto Segurado no local e data do embarque.
- 17.2.2. Qualquer indenização ficará condicionada à comprovação do valor do objeto segurado, e, havendo exagero na declaração da importância segurada, ou no valor declarado dos documentos de embarque, a Seguradora terá o direito de reduzi-la ao valor real do objeto segurado (valor do objeto segurado no local e data do embarque), ficando neste caso, desobrigada de efetuar qualquer devolução de prêmio.
- 17.2.3. No caso de o seguro ser efetuado por importância inferior ao valor do objeto segurado, conforme definido no subitem 17.2.1 desta Cláusula, será a seguradora, para todos os efeitos, considerada Seguradora da diferença, participando, proporcionalmente, dos prejuízos verificados e das contribuições em avaria grossa.
- 17.3. Documentos Básicos para a Liquidação de Sinistros
- 17.3.1. Para fins deste seguro, consideram-se como documentos básicos, necessários à regulação e liquidação dos sinistros, aqueles previstos nas Condições das Cláusulas contratadas, que farão parte integrante da apólice.
- 17.3.2. É facultado à Seguradora a solicitação de outros documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas fundamentadas e justificadas.
- 17.4. Prazo para Pagamento da Indenização Devida
- 17.4.1. Uma vez entregue pela Seguradora toda a documentação exigível para a perfeita instrução do processo de sinistro, a Seguradora efetuará o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 17.4.1.1. No caso de solicitação de outros documentos além daqueles considerados básicos para a liquidação de sinistros, este prazo será suspenso, e terá a sua contagem reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

- 17.4.2. A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente poderá solicitar cópia da certidão de abertura de inquérito, que por ventura tiver sido instaurado.

18. VISTORIA

- 18.1. Havendo indícios de perdas, ou qualquer outra forma de danos às mercadorias seguradas, deverá obrigatoriamente ser efetuada a vistoria para a constatação do montante das perdas.
- 18.2. Qualquer perda ou avaria deverá ser sempre verificada, em conjunto com o representante da Seguradora, do transportador e da entidade responsável que detiver a guarda ou custódia das mercadorias.
- 18.2.1. O Segurador poderá dispensar, na vistoria, a presença de representante do transportador se assim desejar.
- 18.3. A Seguradora não se responsabiliza por despesas normais ou extraordinárias com guarda, vigilância, capatazias e armazenagens que venham a incidir sobre o objeto segurado, salvo nos casos de mercadorias importadas, quando essas despesas forem diretas e exclusivamente decorrentes de vistoria aduaneira não dispensada.
- 18.4. As vistorias de eventuais ocorrências verificadas nos percursos terrestres, inclusive complementares, serão realizadas no local de destino, após a chegada da mercadoria ao armazém final do Segurado ou Consignatário, ou em local mais apropriado acordado entre todas as partes, sendo que, nos embarques ferroviários nacionais, em conformidade com o Regulamento Geral de Transportes, deverá ser lavrado um Auto, mencionando o estado e a natureza da embalagem, quaisquer vestígios exteriores que o volume apresente, assim como as marcas, números e demais esclarecimentos precisos, inclusive a avaliação das perdas.
- 18.5. A intervenção de vistoriador, cujas funções se limitam à apuração da causa, natureza e extensão do sinistro, não implica prévio reconhecimento de responsabilidade da Seguradora para com a Segurada, cujo direito a qualquer indenização será sempre subordinada às cláusulas e às condições do seguro.
- 18.6. Independentemente da existência de indícios de danos, a Seguradora se reserva o direito de, em qualquer momento, vistoriar o objeto Segurado, correndo por sua conta as despesas consequentes dessa providência.

19. PERDA TOTAL

- 19.1. Para fins deste seguro, ocorrerá a perda total sempre que o prejuízo indenizável for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do objeto segurado, conforme definido no item 17.2 da Cláusula LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS destas Condições de Seguro.
- 19.2. O conceito de perda total poderá ser aplicado, volume por volume, desde que tais volumes sejam identificados na fatura comercial ou documento equivalente, com indicação do respectivo valor e não se trate:

- 19.2.1. De mercadoria a granel, sem embalagem, ou que constitua uma unidade indivisível;
- 19.2.2. De volumes faturados de forma global, sem discriminação de seu conteúdo e do valor de cada um deles.
- 19.2.3. Não obstante o disposto no subitem 19.2.2 acima, mesmo que não tenha havido identificação individual na respectiva fatura comercial ou documento equivalente, quando o volume for suscetível de avaliação em separado, e constituído indivisivelmente pelo conteúdo e sua respectiva embalagem, o conceito de Perda Total poderá ser aplicado volume por volume

20. SALVADOS

- 20.1. Entendem-se como salvados, para fins do seguro, todos os objetos que são resgatados de um sinistro e que ainda possuem valor econômico.
- 20.2. Ocorrido sinistro que atinja os bens segurados, a Seguradora deverá tomar, o mais depressa possível, todas as providências ao seu alcance para proteger os salvados e evitar a agravação dos prejuízos.
- 20.3. A Seguradora não tem o direito de abandonar, à Seguradora, objetos salvados ou danificados, qualquer que seja a extensão dos prejuízos verificados, exceto nos casos previstos nas Condições contratadas, que fazem parte integrante da apólice.
- 20.4. A Seguradora poderá, de acordo com a Seguradora, diligenciar para o aproveitamento ou venda dos salvados, ficando entendido e acordado que qualquer medida tomada pela Seguradora não implicará o reconhecimento da obrigação de indenizar os danos ocorridos.

21. OUTROS SEGUROS

- 21.1. O Segurado não poderá manter mais de uma apólice deste seguro, sobre o mesmo interesse e contra os mesmos riscos, na mesma ou em outra Seguradora, sob pena de suspensão de seus efeitos, sem qualquer direito à restituição dos **prêmios ou das parcelas do prêmio que houver pago**.

22. RESCISÃO E CANCELAMENTO

- 22.1. O seguro poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, mas sempre com concordância recíproca, ressalvados os riscos em curso.
 - 22.1.1. O seguro e/ou aditamento poderá ser cancelado:
 - 22.1.1.1. Quando ocorrer o não pagamento nos casos previstos na Cláusula 13 (PAGAMENTO DO PRÊMIO), destas Condições de Seguro;
 - 22.1.1.2. No caso de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da Seguradora.

23. OBRIGAÇÕES DA SEGURADA

- 23.1. Em caso de sinistro coberto por esta contratação, a Seguradora, seus empregados e agentes se obrigam a cumprir as seguintes disposições:

- 23.1.1. dar imediato aviso à Seguradora, por escrito, de todo e qualquer sinistro, inclusive declaração de avaria grossa, mesmo que o fato seja público e notório;
- 23.1.2. agir com razoável presteza em todas as circunstâncias que estiverem sob seu controle;
- 23.1.3. independente das medidas legais e administrativas a que está sujeito, tomar todas as providências para defesa, salvaguarda e preservação do objeto Segurado, bem como para minorar as consequências do sinistro e, ainda, agir de conformidade com as instruções que receber da Seguradora;
- 23.1.3.1. Os eventuais desembolsos decorrentes das providências acima, bem como as despesas ou custos de salvamento devidos a terceiros, serão de responsabilidade da Seguradora, até o limite da importância segurada;
- 23.1.4. instruir seu pedido de indenização com os documentos comprobatórios da causa, natureza e extensão da perda ou dano material sofrido pelo objeto Segurado; e
- 23.1.5. assegurar que todos os direitos contra transportadores, depositários ou terceiros estejam devidamente preservados e exercidos, observado o disposto na legislação em vigor;
- 23.1.5.1. A Seguradora reembolsará a Segurada por quaisquer despesas que tenham sido efetuadas de maneira correta e razoável no cumprimento das obrigações previstas, até o limite da importância segurada.
- 23.2. A Segurada se obriga, também, a:
 - 23.2.1. Comunicar à Seguradora, com exatidão, todas as circunstâncias que, por algum modo, direta ou indiretamente, possam influir na aceitação do seguro ou na fixação da taxa do prêmio, não apenas contemporâneas à contratação, mas também as que se tenham verificado, ou cuja verificação for previsível no curso da vigência da apólice;
 - 23.2.2. Dar imediato aviso à Seguradora, por escrito, ao longo de toda a vigência da apólice, acerca de toda e qualquer alteração concernente às informações contidas na proposta de seguro, que originará a emissão da apólice, bem como toda e qualquer circunstância que, direta ou indiretamente, possa influir no estado do risco, alterando-o, modificando-o ou ampliando-o, e ainda toda e qualquer circunstância cujo conhecimento possa ser útil para a Seguradora atuar, por ações diretas, ou mediante orientações, a fim de evitar a caracterização de sinistro ou o agravamento dos riscos.
 - 23.2.3. Comunicar à Seguradora, de imediato, qualquer incidente que independa de sua vontade e que seja suscetível de agravar o risco, sob pena de perder o direito à garantia se ficar comprovado que silenciou de má fé, podendo a Seguradora cancelar o contrato de seguro, mediante comunicação escrita à Segurada, dentro de 15 dias do recebimento do aviso de agravação.
 - 23.2.3.1. O cancelamento do contrato de seguro será eficaz 30 (trinta) dias após a comunicação da Seguradora.
- 23.3. Medidas tomadas pela Segurada ou pela Seguradora, com o objetivo de salvar, proteger ou recuperar o objeto Segurado, não serão consideradas como renúncia ou aceitação de abandono, nem de outro modo prejudicarão os direitos de qualquer parte.

24. PERDA DE DIREITOS

- 24.1. Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente desta contratação se:
- 24.1.1. A Segurada deixar de cumprir as obrigações aqui convencionadas;
- 24.1.2. O sinistro for devido a atos ilícitos dolosos, ou culpa grave equiparável ao dolo, praticados pela Segurada, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro, e, nos casos de seguros contratados por pessoas jurídicas, esta exclusão aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos seus respectivos representantes;
- 24.1.3. A Segurada, seu representante, ou seu corretor de seguros, fizer declarações inexatas, ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar a Segurada obrigado ao pagamento do prêmio vencido:
- 24.1.3.1. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé da Segurada, o Segurador poderá, na hipótese de não ocorrência do sinistro:
- 24.1.3.1.1. Cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou
- 24.1.3.1.2. Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível.
- 24.1.3.2. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé da Segurada, o Segurador poderá, na hipótese de ocorrência de sinistro, sem indenização integral:
- 24.1.3.2.1. Cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado,
- 24.1.3.2.2. Acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou
- 24.1.3.2.3. Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.
- 24.1.3.3. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, o Segurador poderá, na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença do prêmio cabível.
- 24.1.3.4. A Segurada, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere a apólice originária da presente contratação;
- 24.1.3.5. A Segurada se recusar a apresentar qualquer documentação que seja exigida pela Seguradora para o correto esclarecimento do fato ocorrido;
- 24.1.3.6. Houver a inobservância ou negligência do consignatário, ou seus representantes, no cumprimento das obrigações que têm como propósito evitar ou reduzir perdas, assim como assegurar o direito de ressarcimento da Seguradora contra transportadores, depositários, ou outras partes envolvidas em sinistro indenizável pelas coberturas deste seguro.
- 24.1.3.7. No caso de ser o risco agravado intencionalmente pela Segurada.

25. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS

- 25.1. Fica expressamente pactuado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE, para atualização, quando couber, de todos os valores contratados e de eventuais importâncias a serem pagas, devolvidas ou complementadas, observadas as disposições específicas de cada cláusula contratada;
- 25.1.1. No caso de extinção do índice pactuado - IPCA/IBGE, será utilizado, como índice substituto, aquele definido pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, como índice de preços relacionado às metas de inflação.
- 25.1.2. As partes poderão optar por outro índice de atualização monetária, desde que autorizado pelos órgãos competentes, devendo tal disposição constar nas Condições Particulares.
- 25.2. Os valores devidos a título de devolução de prêmios pelas sociedades Seguradoras sujeitam-se à atualização monetária, conforme definido abaixo:
- 25.2.1. No caso de cancelamento do contrato de seguro, os valores de prêmio serão exigíveis a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento, ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Sociedade Seguradora;
- 25.2.2. No caso de recebimento indevido de prêmio pela Sociedade Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do prêmio;
- 25.2.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo para o pagamento da indenização devida, disposto no subitem 17.4.1, do item 17, esta será atualizada monetariamente, a partir da data de ocorrência do sinistro, até a data do efetivo pagamento.
- 25.2.3.1. O não pagamento da indenização nestes prazos, implicará aplicação de juros de mora a partir das datas de vencimento dessa exigibilidade, sem prejuízo de sua atualização.
- 25.3. A atualização de que trata esta cláusula será efetuada com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 25.4. Nenhuma correção será devida, caso o valor da indenização, apurada com base em tabela referencial no ato da contratação, seja equivalente ao valor da reposição do bem na data do seu efetivo pagamento;
- 25.5. Nenhuma atualização das obrigações pecuniárias será devida, no caso de cumprimento do prazo previsto para o pagamento da respectiva obrigação;
- 25.6. Sem prejuízo de sua atualização, aplicam-se juros moratórios aos valores das obrigações não cumpridas no prazo estipulado.
- 25.6.1. Os valores relativos às obrigações pecuniárias serão acrescidos de juros moratórios equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, quando o prazo de sua liquidação superar o prazo fixado em contrato para esse fim e serão calculados proporcionalmente a partir do primeiro dia posterior ao término desse prazo até a data do efetivo pagamento.

- 25.7. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.
- 25.8. As disposições de atualização monetária desta Cláusula não são aplicáveis aos seguros contratados em moeda estrangeira.
- 26. PRESCRIÇÃO**
- 26.1. Qualquer direito da Segurada, com fundamento na presente contratação, prescreve nos prazos estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.
- 27. FORO**
- 27.1. Será competente para dirimir toda e qualquer controvérsia relativa ao contrato de seguro, o foro do domicílio da Segurada.
- 28. CONSÓRCIO OU COSSEGURO**
- 28.1. Não será permitida a constituição de Consórcio ou Cosseguro.
- 29. RESSEGURO**
- 29.1. Caso a CONTRATADA venha a fazer resseguro para o seguro objeto da presente contratação, deverá observar a legislação vigente, em especial as Resoluções CNSP nº 164, de 17/07/2007 e 168, de 17/12/2007, e, informar, por ocasião da emissão da Apólice, o nome do (s) Ressegurador (es) e o percentual repassado a cada Ressegurador.
- 30. CONFIDENCIALIDADE**
- 30.1. O Segurador concorda em manter sigilo sobre as informações fornecidas no que se refere aos bens a serem segurados. Tais informações não deverão ser reveladas, reproduzidas ou utilizadas para nenhuma finalidade que não seja para esta licitação e não poderão ser reveladas a terceiros sem permissão prévia por escrito da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.
- 31. SINISTROS OCORRIDOS NO PERÍODO DE 31/10/2012 A 30/11/2019**
- 31.1. Não houve sinistro indenizável no período.

SEÇÃO II

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. CONTEÚDO DA PROPOSTA
2. VALIDADE DA PROPOSTA
3. PREÇOS DA PROPOSTA
4. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO
5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO
6. RECURSOS
7. EMISSÃO DA APÓLICE DE SEGUROS
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1 CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 1.1 A PROPOSTA deverá conter o(s) seguinte(s) documento(s):
- 1.1.1 Formulário de Planilha de Preços, conforme modelo constante da Seção IV deste EDITAL;
- 1.1.2 Declaração de que o LICITANTE não se enquadra em qualquer das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso queira se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido por esta Lei.
- 1.2 Em caso de discrepância entre os dados constantes do formulário preenchido e aqueles contidos em outra parte da PROPOSTA, prevalecerão os primeiros.
- 1.2.1 As PROPOSTAS deverão fazer menção ao número deste Pregão contendo a razão social da LICITANTE, o CNPJ, número (s) de telefone (s), correio eletrônico, endereço, CEP, indicação do Banco, a agência com respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de instrumento contratual e posterior pagamento.
- 1.3 As PROPOSTAS deverão ser assinadas por pessoa com poderes para tal, contendo o nome completo, os números de CPF e do documento de identidade (RG), bem como o cargo da empresa.
- 1.4 O preenchimento da PROPOSTA é de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não cabendo à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR ou ao Compras Governamentais qualquer responsabilidade.

2 VALIDADE DA PROPOSTA

A PROPOSTA deverá ser válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para sua abertura.

3 PREÇOS DA PROPOSTA

- 3.1 O LICITANTE deverá indicar, no formulário apropriado incluído na Seção IV deste EDITAL, o valor da TAXA GLOBAL, correspondente ao seu preço, observando as condições específicas e detalhadas deste EDITAL e demais documentos desta Licitação, os quais deverão ser a base do referido preço (taxa).

4 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 4.1 A partir do horário previsto no EDITAL, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 4.2 A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 4.3 A data e hora da abertura das PROPOSTAS constam no Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, e nos sítios do Compras Governamentais e da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

- 4.4 Para participação no Pregão Eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico acima mencionado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua PROPOSTA está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.4.1 O LICITANTE que desejar usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender aos requisitos da referida Lei e manifestar em campo próprio do sistema que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 4.5 A participação do LICITANTE no Pregão Eletrônico implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 4.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.
- 4.7 Observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.8 No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.9 O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.11 Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 4.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo

sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 4.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.18 Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.20 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,0012** (doze décimos de milésimos).
- 4.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificada, pelo sistema, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, a ocorrência de empate. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o pregoeiro proceder da seguinte forma:
- 4.21.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA mais bem classificada;
- 4.21.2 Para efeito do disposto no subitem 4.21.1 acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.21.2.1 imediatamente após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova PROPOSTA de preço, inferior ao daquela considerada vencedora do certame, situação que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.21.2.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.21.1 acima na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.21.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.21.1 acima, será verificada, automaticamente, pelo sistema, aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 4.22 O disposto no subitem 4.21.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.23 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA

escrita de menor valor total geral e o valor estimado para a contratação.

- 4.24 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o LICITANTE desistente à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e contratos da Eletrobras, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 4.25 A aplicação dos critérios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorre automaticamente, sem interferência do Pregoeiro.
- 4.26 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.27 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.28 O sistema informará a PROPOSTA de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 4.29 Declarada encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do LICITANTE, conforme disposições deste EDITAL, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.30 O pregoeiro, então, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, anexada em local apropriado no site Comprasgovernamentais.gov.br. Em caso de falha no procedimento de inserção da documentação no referido sítio eletrônico, esta poderá ser encaminhada para o e-mail: pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 4.31 O não atendimento no prazo estipulado, acarretará na desclassificação da proposta, ficando o Licitante ficando o LICITANTE sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 5.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (TAXA)**, observado o prazo de execução dos SERVIÇOS e demais condições comerciais e técnicas estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente.
- 5.1.1 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da PROPOSTA primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 5.1.2 O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no EDITAL, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas

relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

- 5.1.3 O Pregoeiro deverá negociar com o LICITANTE autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.
- 5.1.4 A negociação deve ser motivada pelo Pregoeiro e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.
- 5.1.5 O valor do PREÇO GLOBAL da PROPOSTA, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 5.1.6 A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 5.1.7 Se depois de adotada a providência referida no subitem acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 5.1.8 O Pregoeiro poderá desclassificar as PROPOSTAS que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 5.1.9 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da PROPOSTA.
- 5.1.10 A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 5.1.11 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da PROPOSTA.
- 5.1.12 O Pregoeiro poderá exigir do LICITANTE a demonstração da exequibilidade da sua Proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados os subsídios necessários, conforme item 13 do Art. 62 do Regulamento.
- 5.2 Vale ressaltar, que os valores ajustados da PROPOSTA, não deverão possuir mais de QUATRO casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a efetuar o arredondamento a menor. Não será aceita oferta de taxa negativa.

- 5.3 O Pregoeiro verificará a efetividade dos lances ou PROPOSTAS, desclassificando, em decisão motivada, apenas as PROPOSTAS que contenham vícios insanáveis.
- 5.4 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da PROPOSTA e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutabilidade e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da PROPOSTA.
- 5.5 O Pregoeiro não permitirá o saneamento de defeitos em PROPOSTAS apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o pregoeiro a erro.
- 5.6 O Pregoeiro concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua PROPOSTA, indicando expressamente quais aspectos da PROPOSTA ou documentos apresentados junto à PROPOSTA devem ser corrigidos.
- 5.7 A correção dos defeitos sanáveis não autoriza alteração do valor final da PROPOSTA, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.
- 5.8 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado no item 5.6, no prazo estipulado, terá a sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo observados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a PROPOSTA subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda ao EDITAL.
- 5.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, será declarado o LICITANTE vencedor.
- 5.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 5.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente EDITAL.
- 5.13 Na avaliação das PROPOSTAS não serão considerados itens recomendados pelos LICITANTES.

6 RECURSOS

- 6.1 Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para

apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 6.2 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.
- 6.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.4 Observado o disposto no subitem 6.1, desta Seção, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão Regional de Aquisição – DABS.A, situada na rua Candelária nº 65 - 12º andar - Centro - Rio de Janeiro.

7 EMISSÃO DA APÓLICE DE SEGUROS

- 7.1 Em até 30 (trinta) dias após a homologação do Pregão, o adjudicatário será convocado através de uma Autorização Formal da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, para que, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, confirme, também por escrito, quanto ao início das providências necessárias para emissão da Apólice de Seguros, assim como a confirmação da cobertura dos riscos na vigência contratada.
- 7.2 A recusa do LICITANTE no cumprimento do prazo fixado no subitem 7.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-o às penalidades previstas neste EDITAL e na legislação vigente.
- 7.3 Ocorrendo essa hipótese, o Pregoeiro poderá convocar outro LICITANTE e procederá ao exame da sua PROPOSTA, bem como da sua habilitação, segundo a ordem da classificação, até que uma PROPOSTA atenda, integralmente, ao EDITAL, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para emissão da apólice do objeto deste EDITAL.
- 7.4 A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR somente solicitará a emissão da apólice com o LICITANTE vencedor se estiver com as provas de regularidade relativa aos débitos fiscais federais, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), atualizadas à data da emissão.
- 7.5 A Apólice de Seguros, a ser firmado, deverá estar de acordo com as regulamentações do Conselho Nacional de Seguros – CNSP e Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que regem o seguro contratado, além do especificado neste EDITAL.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Os LICITANTES estão sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O presente EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do LICITANTE vencedor, farão parte integrante da Apólice, independentemente de transcrição e/ou anexação.
- 9.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.3 Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 9.4 Após a apresentação da PROPOSTA, não caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não seja comprometida a segurança do futuro CONTRATO.
- 9.7 Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes da legislação e do Regulamento citados no subitem 1.1 da Seção I deste EDITAL.
- 9.8 No curso da presente licitação, assim como no contrato que for celebrado em sua decorrência, é vedado à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR e ao LICITANTE e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público; (iii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (iv) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (v) fraudar esta licitação pública ou o contrato dela decorrente; ou (vi) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação pública ou celebrar o contrato decorrente; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente certame ou com o contrato dele decorrente.

SEÇÃO III

HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
2. INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE

1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Os LICITANTES deverão apresentar para a habilitação:
- 1.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.1.2 em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores;
 - 1.1.3 decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 1.1.4 no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
 - 1.1.5 certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, válida até a data de realização da sessão pública da licitação, comprovando que o Segurador não se encontra sob direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;
 - 1.1.6 declaração, de forma virtual, através do local próprio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
 - 1.1.7 comprovação de regularidade com o FGTS;
 - 1.1.8 comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
 - 1.1.9 certidão negativa de feitos sobre falência da sede do LICITANTE;
 - 1.1.10 balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.1.11 declaração em nome do LICITANTE de que seus sócios/administradores não possuem relação de parentesco por consanguinidade ou afim até o 3º grau com os ocupantes de cargo de comissão de áreas responsáveis pela contratação ou de autoridades hierarquicamente superiores a eles na ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, e ainda, de que não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, tendo em vista o disposto no artigo 38, da lei nº 13.303/16 (ANEXO A).
- 1.2 Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.
- 1.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos.
- 1.4 Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número

do CNPJ da matriz, ou;

- 1.4.1 se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o LICITANTE tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 1.5 Será verificada a inclusão do LICITANTE perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 1.6 Os LICITANTES somente serão inabilitados em razão de defeitos em seus documentos insanáveis.
- 1.6.1 Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernente aos seus prazos de validade.
- 1.6.2 Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o LICITANTE corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação no local próprio do site ComprasGovernamentais.gov.br. Em caso de falha no procedimento de inserção da documentação no referido sítio eletrônico, esta poderá ser, então, encaminhada para o e-mail: pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 1.6.3 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado no item 1.6.2, no prazo estipulado, estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2 INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE:

- 2.1 O LICITANTE fica obrigado, sob as penalidades legais, a informar à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR qualquer circunstância ou fato ocorrido após a apresentação da Documentação de Habilitação que importe alteração de suas condições de Habilitação.

SEÇÃO IV
PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS (TAXA)

1) Premissas para preenchimento correto da Planilha de Modais:

Para a escolha da Proposta Vencedora será apurada uma Taxa Global, de acordo com os critérios a seguir.

Considerando que na Planilha de Modais abaixo na coluna “Transporte”, as letras: A, AQ, T e OI, significam respectivamente Aéreo, Aquaviário, Terrestre e Operação Isolada, preencher as células respectivas com as taxas individuais (X) e (Y).

Planilha de Modais

Viagens	Transporte	Peso	Taxa % (4 CASAS DECIMAIS)
Nacionais	A / AQ / T	90	(X) ... 0,0000
Operação Isolada	OI	10	(Y) ... 0,0000

Após preenchidas calcular a taxa Global conforme item 2 a seguir.

2) A apuração da Taxa Global será conforme aplicação da fórmula abaixo:

As taxas deverão ser expressas com quatro (4) casas decimais após a vírgula (décimo de milésimo).

Taxa Global = $\frac{(X * 90) + (Y * 10)}{100}$, onde:

Taxa Global = Taxa (%) resultante da fórmula paramétrica acima;

X= Taxa (%) Individual para Viagens Nacionais;

Y = Taxa (%) Individual para Operação Isolada;

90 = Peso para Viagens Nacionais;

10 = Peso para Operação Isolada.

O valor da Taxa Global obtido deverá ser lançado na Planilha definitiva a seguir.

PLANILHA DE PREÇOS (TAXA)

Item	Descrição	TAXA GLOBAL (4 CASAS DECIMAIS)
1	Cobertura de Seguro quanto aos Riscos de Transporte em Viagens Nacionais e Operações Isoladas, para os bens da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR	0,0000

Notas:

- Todos os tributos, carregamentos e/ou encargos incidentes de qualquer natureza, Custo de Emissão de Apólice previstos em legislação pertinente, inclusive IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) deverão estar incluídos na Taxa Global proposta;
- Também estão incluídos: custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, contribuições fiscais e/ou parafiscais, supervisão, tributos, inclusive IOF, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucros e tudo aquilo que for relacionado e/ou necessário à execução deste EDITAL e que não esteja explicitamente definido como responsabilidade da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, mesmo que aqui não elencado;
- A TAXA GLOBAL a ser ofertada deverá ser expressa em valores numéricos, inteiros ou decimais, com 04(quatro) casas decimais e incidirá sobre o valor da Importância Segurada das averbações simplificadas a serem emitidas, para apuração do prêmio a ser pago pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR à CONTRATADA;
- A Proposta considerada de Menor Preço será aquela de menor Taxa Global, entretanto o faturamento se dará pela aplicação das taxas individuais aplicadas à fórmula de apuração da Taxa Global;
- O valor a ser preenchido como lance inicial do sítio Compras Governamentais será o Valor da **TAXA GLOBAL** (4 casas decimais). Não será aceito oferta de taxa negativa.

Declaro, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital nº **DABS.A/PE – 288/ 2019**.

Declaro, outrossim, conhecer e comprometer-me a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobras, que se encontra disponível no endereço eletrônico da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

(Cidade),, (estado),, (dia) de (mês),..... de (ano)

Nome da Empresa Licitante	Assinatura e carimbo da Licitante
----------------------------------	--

ANEXO A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO E DE
CUMPRIMENTO DO QUE TRATA O ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/16**

Rio de Janeiro, [] de [] de [].

DECLARAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. DABS.A/PE – 288 / 2019

[], inscrito(a) no CNPJ sob nº. [], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [], portador(a) da carteira de identidade nº. [] e do CPF nº. [], declara que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

Declara, outrossim, que seus sócios / administradores não possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com os ocupantes de cargo em comissão de áreas responsáveis pela contratação, ou de autoridades hierarquicamente superiores a eles na ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

Ainda, declara que, tendo em vista o disposto no artigo 38, da lei nº 13.303/16, não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

Representante Legal

NOTA: a declaração acima deverá ser assinada por representante legal da empresa e conter no cabeçalho a sua denominação social.